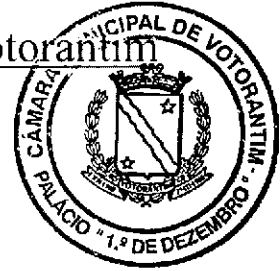




Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº 15/05

PROJETO DE LEI Nº 12/05

Autoriza o poder Executivo a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

Lei nº.....de.....de.....de 2.005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Art. 2.º Para cumprimento no artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a:

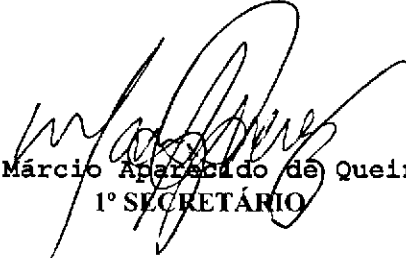
I – receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – Abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na lei Orçamentária.

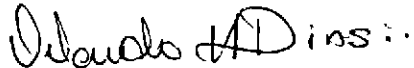
Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 16 de março de 2.005.


Márcio Aparecido de Queiróz
1º SECRETÁRIO


João Cau
PRESIDENTE


Orlando Herrera Dias
2º SECRETÁRIO